



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.735**

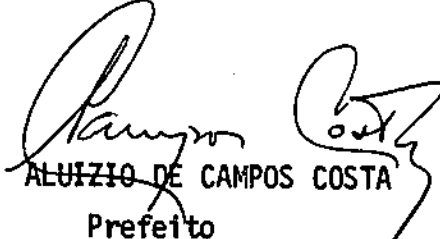
**EMENTA:-** CONSIDERA USO MISTO ADEQUADO PARA O COMÉRCIO VICINAL DOS BAIRROS ÁGUA LIMPA, SANTO AGOSTINHO E VILA AMERICANA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O uso misto na ZH-2, dos bairros Água Limpa, Santo Agostinho e Vila Americana, passa a ser considerado adequado tão somente para o comércio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1982

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Projeto de Lei nº 043/81  
Autor: Aristides Martins da Silva

m/am/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
1735	FL. 15

